



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 770/14 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Presidencial nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

o Decreto Estadual nº 48.694, de 30 de março de 2012, institui o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano RS sem Limite;

a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

o disposto nos Instrutivos de Reabilitação auditiva, física, intelectual e visual (CER e serviços habilitados em uma única modalidade), publicados em 10 de abril de 2013, referentes às Portarias GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, e Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012;

os Planos Estadual e Macrorregional que instituem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito Estadual;

a necessidade de qualificar e complementar a Rede Estadual de Assistência a Pessoa com Deficiência, de forma regionalizada e hierarquizada, de acordo com as disposições legais supracitadas;

a ausência de serviços para atendimento em Reabilitação Auditiva para menores de 03 anos de idade nas regiões de saúde 16, 17 e 18;

a demanda existente no Estado para Reabilitação Auditiva e a necessidade de diminuir a fila de espera;

as Resoluções CIR da Região que aprovam a habilitação da PROAUDI Clínica da Audição como Alta Complexidade para Reabilitação Auditiva;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação para habilitação pelo Ministério da Saúde, do serviço de modalidade única da PROAUDI, de Passo Fundo, como Alta Complexidade em Reabilitação Auditiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS